

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 041/2017 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 041/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 04/05/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

PROCESSO Nº: 112.002.807/2016

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Edificações, (respondendo) **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0006-22, Inscrição Estadual nº 07.334.749/002-16, com sede no SOF/SUL, Quadra 06, Conjunto B, Lotes 01/03, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhor **MURIEL BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da C.I. sob nº 4225950, e do CPF sob nº 030.939.979-33 e pelo Senhor **DAVI DE CARVALHO LIMA**, brasileiro, casado, tecnólogo em marketing, portador da C.I. sob nº 1765019 SSP/DF, e do CPF sob nº 846.502.651-34, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 668/2017 – ASJUR/PRES, e seu Adendo, às fls. 518/522 e 536 consecutivamente, o Voto do Senhor Diretor de Edificações datado de 1º/02/2018, às fls. 537/538, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.344ª sessão, às fls. 539, realizada em 1º/02/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº **112.002.807/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo, é o acréscimo financeiro ao **Contrato nº 041/2017 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de 12 (doze) escadas rolantes blindadas (ao tempo), de funcionamento variável em função de uso de sistema VVVF, com eixo reforçado e alto tráfego (heavy duty), instalados na Rodoviária do Plano Piloto, em Brasília – DF,

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica acrescido o valor de **R\$ 20.494,75 (vinte mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, correspondentes a **8,04 % (oito vígula zero quatro por cento)** do valor originalmente contratado, passando o valor do contrato para **R\$ 275.494,27 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A despesa de que trata o presente Termo Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de trabalho nº: **26.453.6216.2725.0004**, Natureza da Despesa: **33-90-39**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Portaria conjunta nº 01 de 23/01/2018 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, às fls. **530** e Nota de Empenho nº **2018NE00187**, às fls. **534**, no valor de **R\$ 20.494,75 (vinte mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, datada de **26/01/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 409,89 quatrocentos e nove reais e oitenta e nove centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 041/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2018.

PELA NOVACAP:



JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES (respondendo)

PELA CONTRATADA:



MURIEL BATISTA DA SILVA



DAVI DE CARVALHO LIMA

TESTEMUNHAS:



CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20



Joana Ferreira Gomes
Assessora ASJUR/ PRES
NOVACAP



SUZI ROSÉ A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91